



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 044-C/2021

- Referente ao Projeto de Lei nº 055/2021-

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 055/2021.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 20, 21 e 22 e pela Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2021.

|   |                     |
|---|---------------------|
| APROVADO  |                     |
| ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO                                       |                     |
| Votos <u>13</u> Favorável                                     | <u>  </u> Contrário |
| <u>  </u> Abstenção   | <u>  </u> Ausente   |
| Sala das Sessões, <u>06</u> de <u>dezembro</u> de <u>2021</u> |                     |
| <u>Messias Moisés Veríssimo</u>                               |                     |
| PRESIDENTE  |                     |

Messias Moisés Veríssimo  
VEREADOR MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 044-C/2021 - Referente ao Projeto de Lei nº 055/2021-**

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos E INCLUSIVE ATUANDO EM BANCADAS POLÍTICAS, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

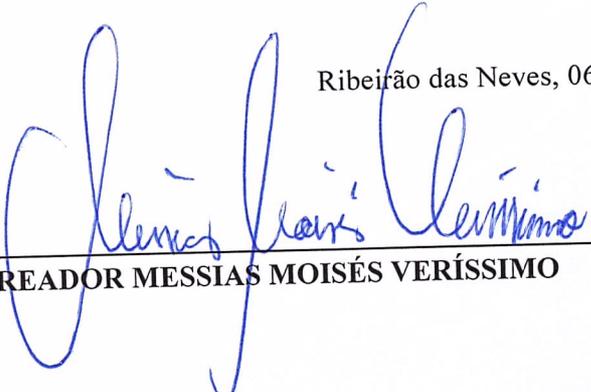
Cumprе ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

A emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 055/2021 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda com envio de recursos para a referida associação que atua prioritariamente no âmbito da promoção de geração e renda, e fomento da segurança alimentar, por meio de cultivo e comércio de produtos oriundos da Agricultura Familiar presente em nosso município. Reafirmando meu compromisso com os agricultores familiares, com uma alimentação saudável e sustentável, solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2021.

  
VEREADOR MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO

- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas -

### Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 044-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021

**Autoria:** Vereador Messias Moisés Veríssimo  
**Relator da CPLJR:** Vereador Valter Bento Martins  
**Relator da CPFOTC:** Vereador Rodinei Gonçalves Duarte

### RELATÓRIO e VOTO DOS RELATORES

Trata-se de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 044-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021, que "estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022".

A proposição em exame deu entrada à Mesa da Câmara na reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2021 e foi distribuída pelo Presidente da Casa Legislativa para as Comissões Permanentes competentes.

Observa-se que a emenda apresentada é de autoria do Vereador Messias Moisés Veríssimo e visa acrescentar novas disposições ao Projeto de Lei nº 055/2021, passando, assim, a integrar o corpo do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2022.

A análise atenta da proposição mostra que não existem vícios aparentes de natureza jurídica e que as normas regimentais aplicáveis foram cumpridas, razão pela qual concluímos que a presente proposição atende a todos os requisitos exigidos para a sua aprovação, devendo ser submetida à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, opinamos e votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 044-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021.

Este é o nosso relatório e votos.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2021.

  
**VALTER BENTO MARTINS**

Relator - Vice-Presidente da CPLJR

  
**RODINEI GONÇALVES DUARTE**

Relator - Vice-Presidente da CPFOTC

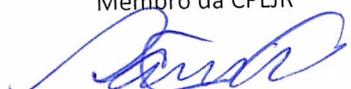
### PARECER e VOTO DOS MEMBROS

Considerando o anotado no Relatório supra e apreciados todos os aspectos que cumpre aos membros destas Comissões Permanentes analisarem, em conformidade com os Relatores, votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 044-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021.

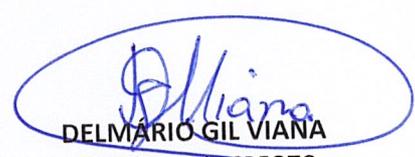
Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.

  
**DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Membro da CPLJR

  
**SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO**

Suplente da CPLJR

  
**DELMÁRIO GIL VIANA**

Presidente da CPFOTC

  
**CELSO ANDRADE DE ARAÚJO**

Membro da CPFOTC